

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º DE 2008

(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro das Cidades, Sr. Márcio Fortes de Almeida, informações referentes ao transporte de crianças em veículos automotores.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhado ao Ministro das Cidades, Sr. Márcio Fortes de Almeida, solicitação de informações referentes ao transporte de crianças em veículos automotores.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a principal causa externa de morte de crianças com idade entre 1 e 14 anos são os acidentes de trânsito. Mais de 2 mil crianças e adolescentes morrem anualmente no país em acidentes de carro e cerca de 38 mil sofrem lesões, que muitas vezes vão acompanhá-las o resto de suas vidas. Dados revelam que a frota de veículos brasileira é sete vezes mais letal do que a norte-americana.

Hoje, muito se discute, em todas as esferas da sociedade, sobre fatos referentes à violência urbana. Porém nada mata mais que o trânsito. Principalmente quando falamos nas crianças que muitas vezes são vítimas da falta de responsabilidade e de cuidados necessários, como as cadeiras que estão sendo regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

Para os membros da Sociedade Brasileira de Ortopedia, a prevenção é a maior arma contra as mortes por trauma. As pessoas ainda tendem a acreditar que cadeiras e acessórios para crianças são perda de dinheiro e que acidentes só acontecem em grandes viagens, ou coisas parecidas. Contudo, dados revelam que a maioria dos acidentes acontece em saídas rápidas a lugares como padaria, supermercado.

Diante do exposto, solicito ao Ministro das Cidades, Sr. Márcio Fortes de Almeida, as seguintes informações:

- 1) Quais os critérios utilizados para determinar a idade em que se deve usar a cadeira especial no banco traseiro?
- 2) Além da cadeira especial, que outros acessórios existem para proteção de crianças em veículos automotores?

- 3) Para veículos coletivos como serão ajustados os assentos especiais para crianças?
- 4) No caso de pessoas com necessidades especiais, a adaptação para locomoção em veículos automotores leva em consideração o tamanho físico ou idade psíquica?

Sala de Sessões, 20 de agosto 2008.

REBECCA GARCIA
Deputada Federal PP-AM